

# PARECER CONSOLIDADO

**ARESPCJ Nº 25/2026 - DFB**

**REAJUSTE DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E  
ESGOTO E DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS  
SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRA**

**ABRIL DE 2026**

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>4</b>
1.1. AGÊNCIA REGULADORA PCJ.....	4
1.2. OBJETIVO.....	4
<b>2. ANÁLISE ADMINISTRATIVA.....</b>	<b>4</b>
2.1. FUNDAMENTO LEGAL .....	4
2.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE ITAPIRA.....	4
2.1.2. PRESTADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE ITAPIRA .....	5
2.1.3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS.....	5
2.2. SOLICITAÇÃO DO REAJUSTE .....	5
2.2.1. ÚLTIMA ALTERAÇÃO TARIFÁRIA .....	5
2.3. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO .....	5
2.4. OUVIDORIA .....	5
2.4.1. ATENDIMENTOS.....	6
2.4.2. PRAZO DOS ATENDIMENTOS – 2025.....	8
2.4.3. OUVIDORIA ITINERANTE E CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO.....	10
2.4.4. PESQUISA DE SATISFAÇÃO.....	11
<b>3. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL.....</b>	<b>12</b>
3.1. ESTRUTURA OPERACIONAL.....	12
3.2. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS .....	12
3.2.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA.....	12
3.2.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO .....	14
3.2.3. FISCALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO .....	15
3.3. INDICADORES.....	17
3.3.1. INDICADORES SNIS E SINISA .....	17
3.4. PLANEJAMENTO.....	19
3.4.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.....	19
3.4.2. PLANO DE COMBATE ÀS PERDAS .....	20
3.5. ACOMPANHAMENTO DOS INVESTIMENTOS .....	20
<b>4. ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL.....</b>	<b>25</b>
4.1. OBJETIVO.....	25
4.2. CICLO TARIFÁRIO.....	25

4.3.	DINÂMICA INFLACIONÁRIA NO PERÍODO RECENTE .....	26
4.4.	ACOMPANHAMENTO PRELIMINAR DO CICLO TARIFÁRIO .....	27
4.4.1.	VOLUME FATURADO .....	27
4.4.2.	RECEITAS.....	28
4.4.3.	GASTOS .....	29
4.4.4.	DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS .....	30
4.5.	FISCALIZAÇÕES REALIZADAS .....	31
4.5.1.	FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (COMERCIAL).....	31
4.6.	METODOLOGIA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE REAJUSTE DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO .....	34
4.7.	CÁLCULO DA RECEITA BASE PARA REAJUSTE.....	36
<b>5.</b>	<b>CONCLUSÃO .....</b>	<b>38</b>
<b>6.</b>	<b>RECOMENDAÇÕES .....</b>	<b>38</b>
<b>7.</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>39</b>
	<b>ANEXO I – ÍNDICES DE INFLAÇÃO CONSIDERADOS .....</b>	<b>40</b>
	<b>ANEXO II – TABELA DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO .....</b>	<b>41</b>
	<b>ANEXO III – EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO .....</b>	<b>42</b>
	<b>ANEXO IV – TABELA DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS.....</b>	<b>43</b>

## 1. INTRODUÇÃO

### 1.1. AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES-PCJ é um consórcio público de direito público, na forma de associação pública, criado nos moldes da Lei federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) para atendimento aos preceitos da Lei federal nº 11.445/2007 (Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico) e de seu Decreto regulamentador nº 7.217/2010.

Conforme a Cláusula 8ª do seu Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, a ARES-PCJ tem por objetivo realizar a gestão associada de serviços públicos, plena ou parcialmente, através da delegação das competências municipais de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, aos Municípios associados.

Dentre suas competências, cabe à ARES-PCJ a definição, fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos Municípios consorciados e conveniados, que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro e a modicidade tarifária.

### 1.2. OBJETIVO

O objetivo deste Parecer Consolidado é apresentar os resultados da análise da solicitação de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, encaminhada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos do Município de Itapira – SAAE Itapira à ARES-PCJ.

O presente Parecer Consolidado visa também apresentar os estudos técnicos para a recomposição tarifária e o reequilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR**, bem como subsidiar a tomada de decisão da Diretoria Colegiada da ARES-PCJ quanto à fixação dos novos índices de reajuste das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo **PRESTADOR**.

## 2. ANÁLISE ADMINISTRATIVA

### 2.1. FUNDAMENTO LEGAL

#### 2.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE ITAPIRA

O Município de Itapira, na qualidade de titular dos serviços de saneamento básico, optou pela prestação direta dos serviços de água e esgoto através do Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE Itapira. No tocante à Regulação, é subscritor do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ e o ratificou através da Lei Municipal nº 5.770, de 24/04/2019, delegando, assim, as competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços à ARES-PCJ.

### 2.1.2. PRESTADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE ITAPIRA

O Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE Itapira é o **PRESTADOR** dos serviços municipais de água e esgoto e foi criado em 16/07/1970 através da Lei Municipal nº 961/1970, na forma de autarquia municipal, para exercer atividades relacionadas com o sistema público de abastecimento de água tratada e de coleta e tratamento de esgoto no Município de Itapira.

### 2.1.3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS

O Município de Itapira, em atendimento à Lei Federal nº 11.445/2007 e à Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21/11/2011 e suas alterações, instituiu seu Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS através da Lei nº 5.833, de 10/10/2019.

Os atuais membros do CRCS de Itapira foram nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Decreto nº 139, de 15/10/2024, atendendo, assim, os requisitos do Controle Social.

## 2.2. SOLICITAÇÃO DO REAJUSTE

Em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 435/2022, foi aberto o Processo Administrativo ARES-PCJ nº 026/2026, para fins de elaboração de estudos técnicos, econômicos e financeiros relativos ao Reajuste Tarifário. Sendo assim, através do Ofício SAAE/ENG nº 01/2026, de 12/01/2026, o **PRESTADOR** encaminhou documentos à Agência Reguladora ARES-PCJ para reajuste das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo Prestador.

### 2.2.1. ÚLTIMA ALTERAÇÃO TARIFÁRIA

A última alteração dos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo **PRESTADOR** foi de 15,57% (quinze inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) e de 4,56% (quatro inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) nos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços, conforme a Resolução ARES-PCJ nº 615, de 25/03/2025.

## 2.3. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO

Para exercício das funções regulatórias delegadas pelo Município, a ARES-PCJ assegura a sua sustentabilidade por meio de cobrança de taxa de regulação, correspondente a 0,25% das receitas auferidas no ano anterior pelo **PRESTADOR**. Para o caso específico do Município de Itapira, o pagamento é realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE Itapira que, conforme informações do Setor Administrativo da ARES-PCJ, está adimplente perante a Agência Reguladora.

## 2.4. OUVIDORIA

A ARES-PCJ mantém um canal exclusivo de Ouvidoria, com acesso por telefone, site, e-mail e *WhatsApp*, além de visitas da Ouvidoria Itinerante, atividade que ocorre desde setembro de 2014 como uma forma de ampliar o conhecimento da população atendida pela Agência sobre a existência de um órgão que visa colaborar no atendimento dos usuários com seu prestador de serviço de saneamento.

A Ouvidoria da ARES-PCJ funciona no âmbito dos municípios associados como órgão de 2ª ou 3ª instância, para recepcionar as manifestações dos usuários quando não atendidos satisfatoriamente pelos serviços de atendimento e pelas ouvidorias locais. É condição para o registro da manifestação na Ouvidoria da ARES-PCJ que o usuário já tenha buscado a solução para o problema junto ao prestador de serviço. Por isso é norma que as manifestações atendidas pela Ouvidoria da Agência Reguladora tenham sido registradas localmente, sendo que o controle é feito por meio do protocolo de atendimento ou ordem de serviço. A Ouvidoria atua de modo proativo, buscando soluções e orientações mesmo para os casos em que o usuário não buscou ou não conseguiu atendimento inicial no prestador.

#### **Tabela ADM 1 – Canais de atendimento.**

<b>Internet</b>	Mediante o preenchimento do formulário eletrônico que pode ser encontrado na página “Ouvidoria” no site institucional ou por meio do envio de e-mail ao endereço eletrônico <a href="mailto:ouvidoria@arespcj.com.br">ouvidoria@arespcj.com.br</a> .
<b>Telefone</b>	Chamada gratuita de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, por meio do número 0800-77-11445. Chamada de telefone celular por meio do número (19) 3471-5100.
<b>WhatsApp</b>	Mediante mensagem no número (19) 99954-2370
<b>Presencialmente</b>	De segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30: <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Sede:</b> Avenida Paulista, nº 633 - Jardim Santana - Americana / SP</li><li>• <b>Escritório Regional Ribeirão Preto:</b> Avenida Presidente Vargas, 2001 - Sala 88 - Centro Empresarial New Century - Ribeirão Preto/SP</li><li>• <b>Escritório Regional São José do Rio Preto:</b> Rua Jair Martins Mil Homens, 500 - Salas 1320 e 1321 - Edifício Navarro Building - São José do Rio Preto/SP</li></ul>
<b>Correspondência</b>	À Ouvidoria da ARES-PCJ - Avenida Paulista, nº 633, bairro Jardim Santana, Americana/SP. CEP: 13478-580.

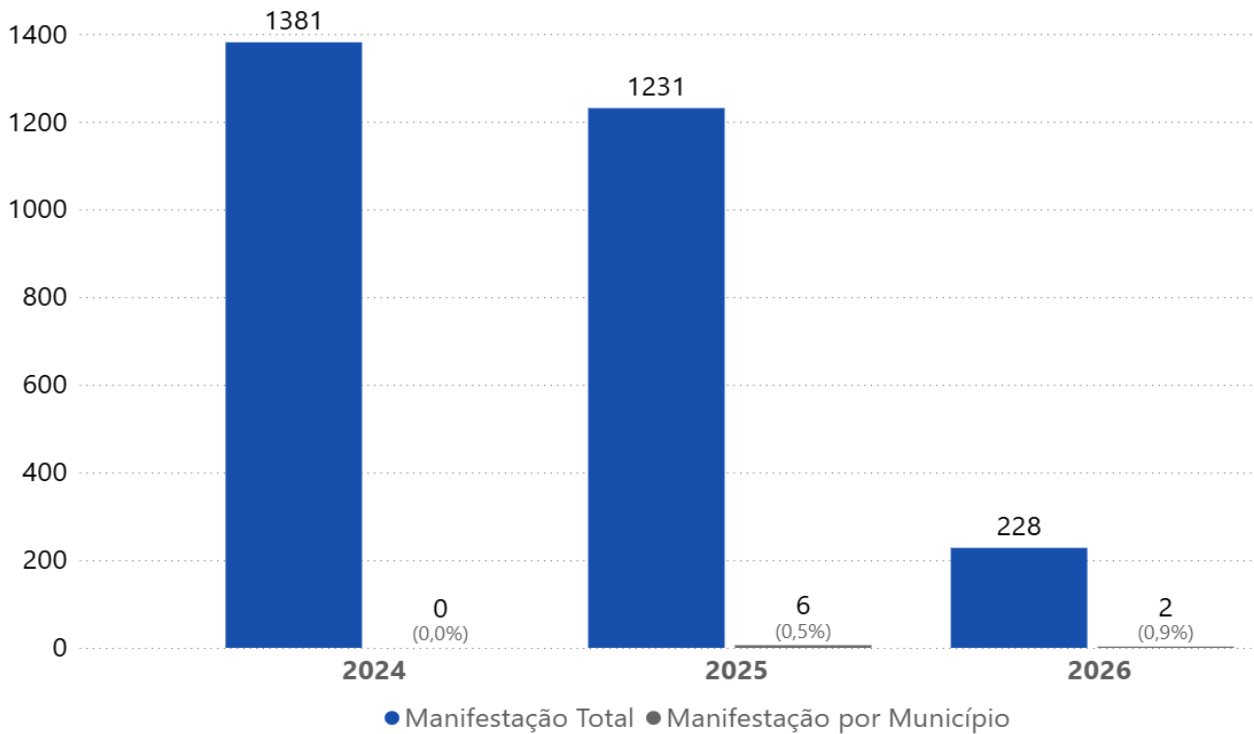
#### **2.4.1. ATENDIMENTOS**

Desde a sua criação a Ouvidoria da ARES-PCJ vem realizando atendimentos de dois níveis:

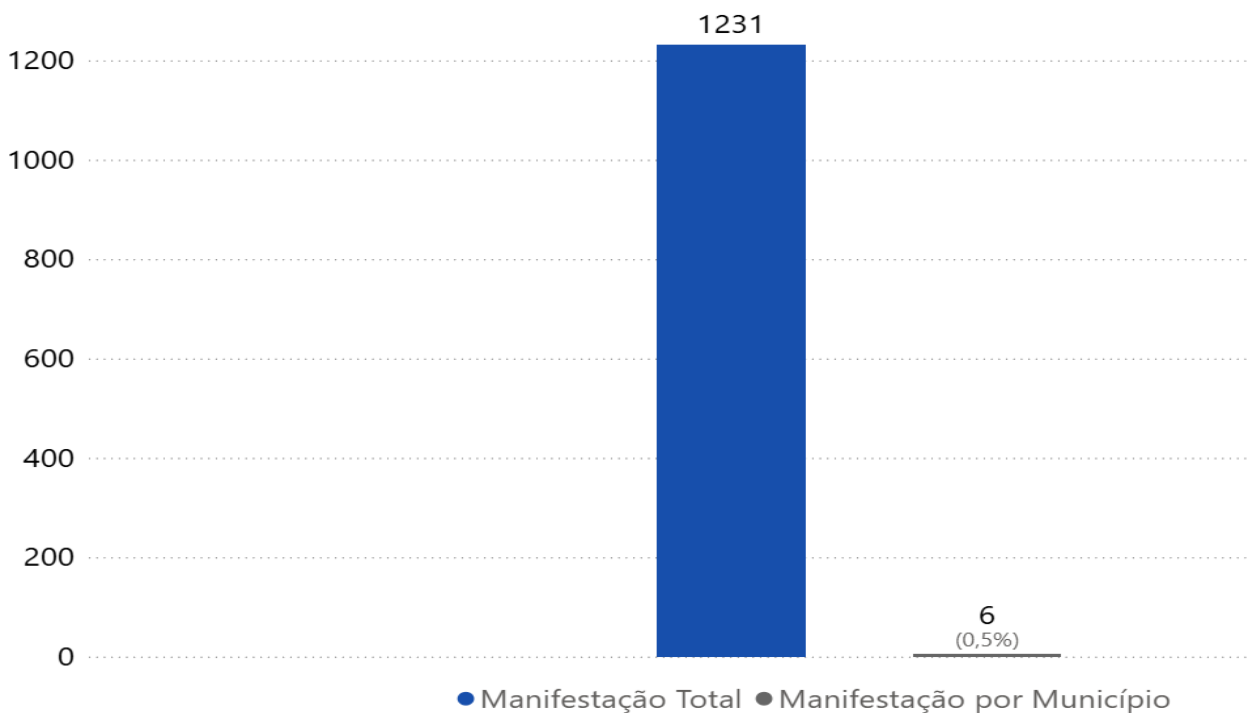
**Nível 1:** atendimentos de primeira instância como informações aos usuários sobre normas, canais de contato e demais serviços dos associados. Nesse caso, o usuário recebe orientação sobre os canais adequados para a recepção das suas primeiras manifestações. A maior parte destas demandas são solucionadas através de orientações por telefone ou e-mail, sem o encaminhamento ao prestador de serviço local.

**Nível 2:** registro de manifestações, como elogios, solicitações, reclamações e denúncias, com o protocolo de atendimento fornecido pelo prestador de serviço local. Nesse caso, a Ouvidoria faz o encaminhamento da manifestação para o prestador de serviço local para ciência, esclarecimentos ou providências.

**Gráfico ADM 1 – Comparativo anual das manifestações com protocolos<sup>1</sup>.**



**Gráfico ADM 2 – Comparativo das manifestações com protocolos – 2025 (01/01/2025 a 31/12/2025)**



<sup>1</sup>As tabelas e gráficos de elaboração própria tem como fonte as informações e dados do Sistema de Gestão de Ouvidoria.

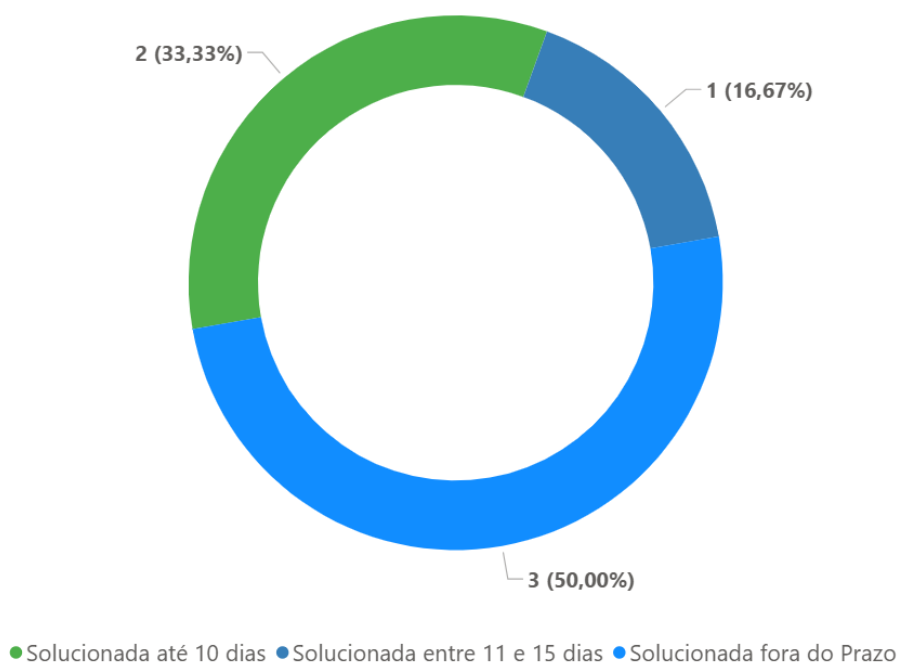
## 2.4.2. PRAZO DOS ATENDIMENTOS – 2025

Em consulta à Ouvidoria da ARES-PCJ, verificou-se que, no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, foram registradas 6 (seis) reclamações referentes aos serviços prestados pela SAAE – Itapira.

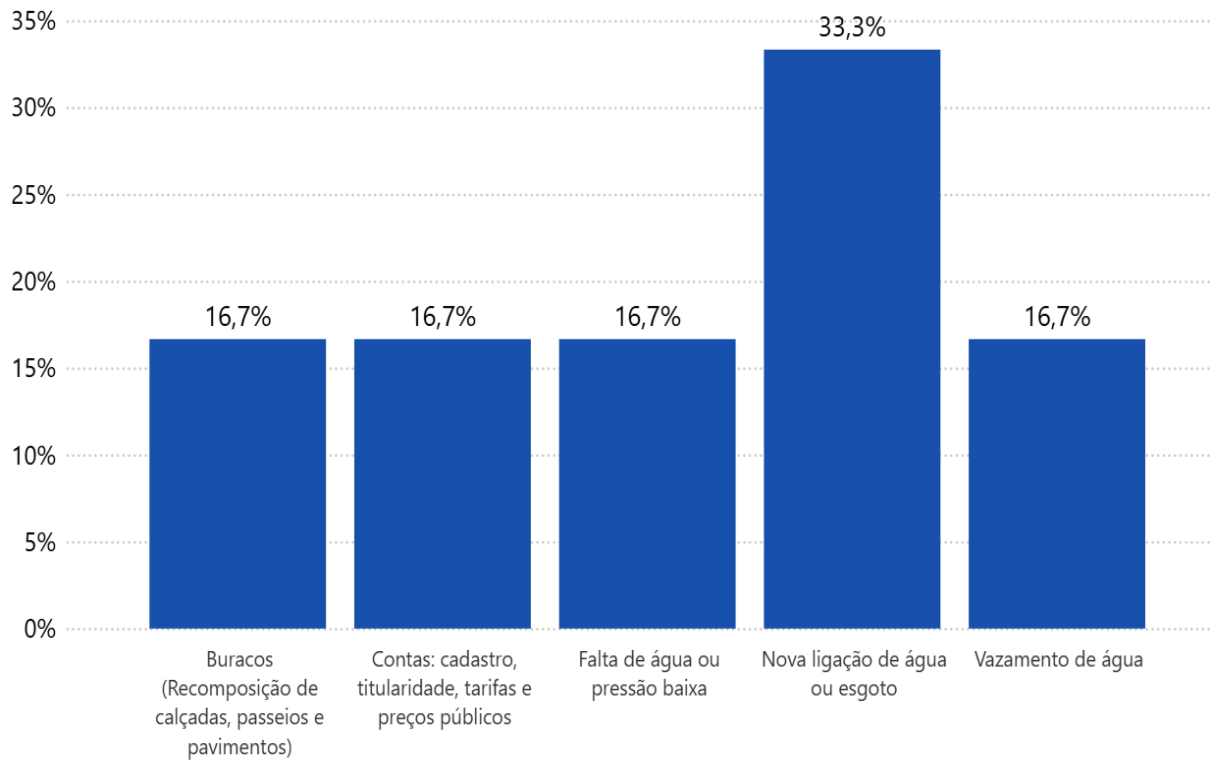
**Tabela ADM 2 – Prazo de atendimento – 2025 (01/01/2025 a 31/12/2025)**

PRAZO	Nº DE RECLAMAÇÕES	%
Dentro do prazo (10 dias)	2	33,33%
Com prorrogação do prazo (15 dias)	1	16,67%
Em andamento	0	0%
Solucionada (fora do prazo)	3	50%
Não Solucionada	0	0%
<b>TOTAL</b>	<b>6</b>	<b>100%</b>

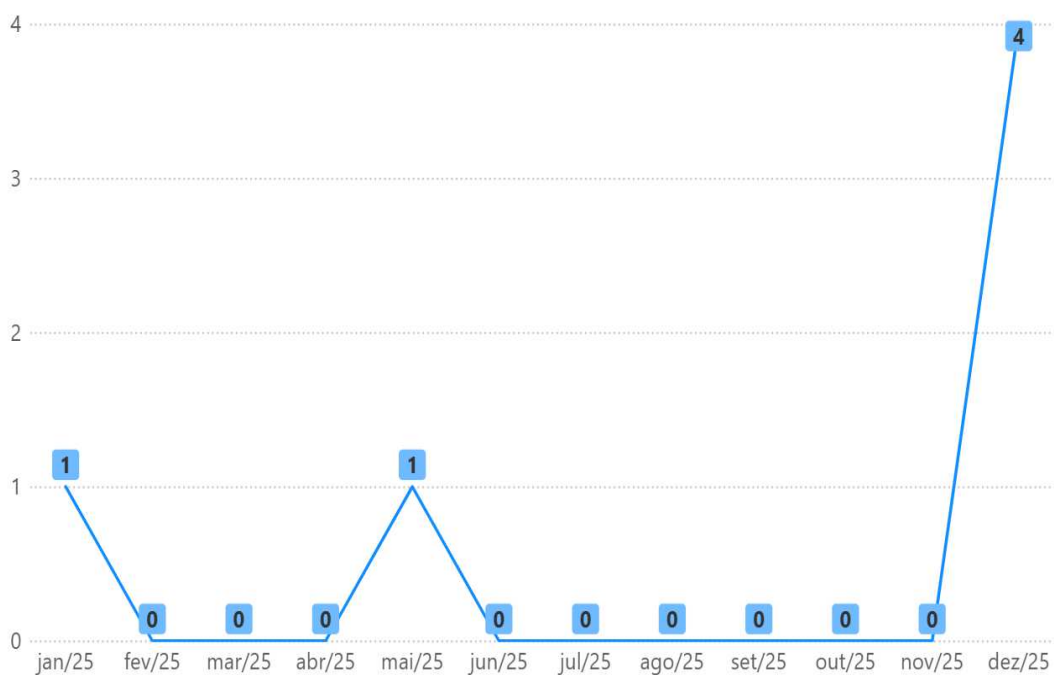
**Gráfico ADM 3 – Prazo de atendimento -2025  
(01/01/2025 a 31/12/2025)**



**Gráfico ADM 4 – Principais assuntos da manifestações com protocolo – 2025  
(01/01/2025 a 31/12/2025)**



**Gráfico ADM 5 – Evolução mensal das manifestações com protocolo – 2025  
(01/01/2025 a 31/12/2025)**



### 2.4.3. OUVIDORIA ITINERANTE E CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO

A Ouvidoria Itinerante é responsável por divulgar as atividades de regulação e atender o público pessoalmente em suas dúvidas, sugestões, reclamações e solicitações.

O Município de Itapira recebeu duas visitas da equipe da Ouvidoria Itinerante, conforme abaixo:

- 15/8/25 Praça Central
- 5/11/25 Rua 07, 55 - Centro

A ARES-PCJ realiza campanhas de divulgação que incluem ações nas redes sociais, no site institucional, na distribuição de materiais impressos e também o uso de carro de som para informar a população sobre a Ouvidoria Itinerante, o consumo consciente da água e o uso adequado da rede de esgoto nos municípios associados. Ação por meio de carro de som será realizada no segundo semestre de 2026.



**ÁGUA DA CHUVA NÃO É ESGOTO!**

AS LIGAÇÕES DE ÁGUA DA CHUVA (PLUVIAL) E DE REDE DE ESGOTO TÊM ESTRUTURAS E DESTINOS DIFERENTES. POR ISSO, A ÁGUA DA CHUVA NÃO DEVE SER LANÇADA NA REDE DE ESGOTO.

- 1 A caixa de gordura funciona como um filtro que capta a água residual gordurosa e a envia para a rede pública de esgoto sem gordura.
- 2 Necessária nos imóveis, a caixa de inspeção permite o acesso à rede, facilitando a manutenção, limpeza e desobstrução do esgoto.
- 3 Os ralos da cozinha e do banheiro devem estar ligados à rede de esgoto, para que a água suja coletada passe pela estação de tratamento antes de ser devolvida ao rio.
- 4 Os ralos externos do quintal, telhado, bueiros e calhas devem ser ligados às galerias de água de chuva, que levam a água coletada diretamente para o rio.

**CONSUMO SUSTENTÁVEL**

**ÁGUA: UM BEM DE TODOS**

Use-a com moderação  
Preserve sua qualidade

**ARES** AGÊNCIA REGULADORA PCJ

www.arespcj.com.br

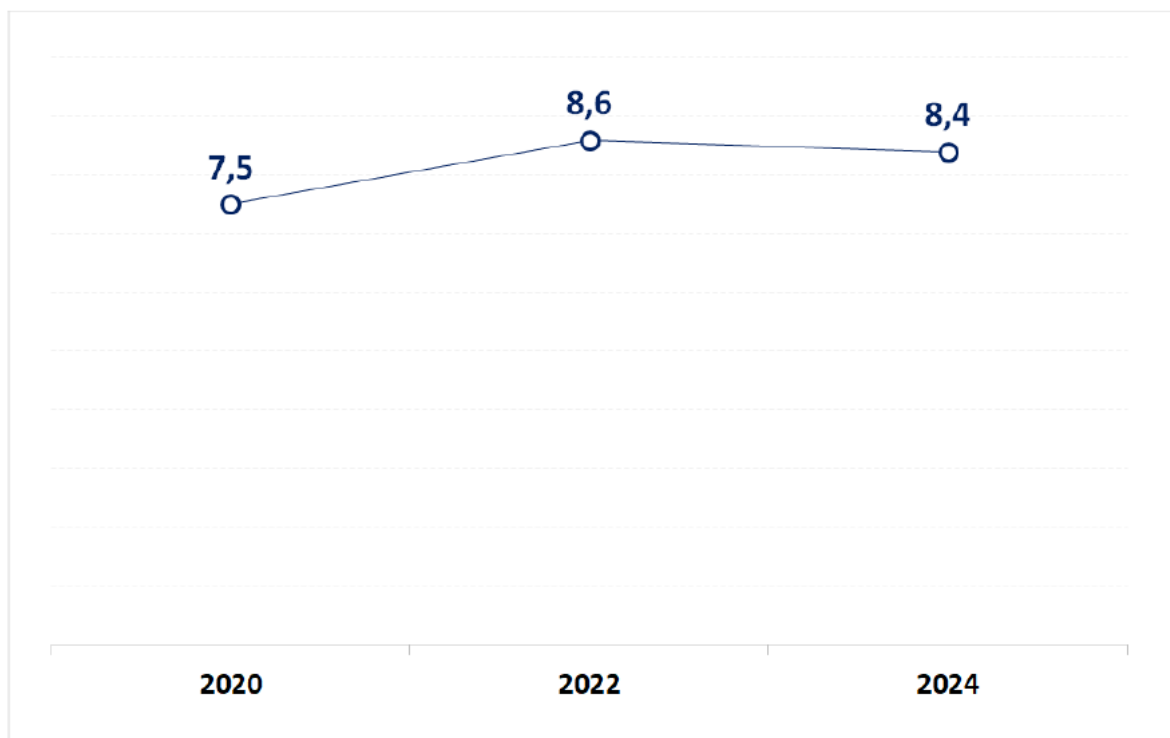
#### 2.4.4. PESQUISA DE SATISFAÇÃO

A ARES-PCJ realiza pesquisas de satisfação junto aos usuários dos serviços de saneamento em todos os municípios associados. Até 2024, esse levantamento era conduzido em periodicidade bienal, sendo o último ciclo concluído naquele ano.

A partir de 2026, os levantamentos passarão a ser realizados anualmente, com o objetivo de ampliar o acompanhamento da percepção dos usuários e subsidiar, com informações mais atualizadas, as ações de regulação e fiscalização. A nova pesquisa já se encontra em andamento e, assim que finalizada, seus resultados serão consolidados e compartilhados por meio de relatório técnico, a ser encaminhado à Prefeitura, à Câmara Municipal e ao prestador de serviços, de cada município associado.

A seguir, apresenta-se a série histórica dos índices Satisfação Geral: Serviços Água e de Esgoto, no período de 2020 a 2024.

**SATISFAÇÃO GERAL: SERVIÇOS DE ÁGUA**



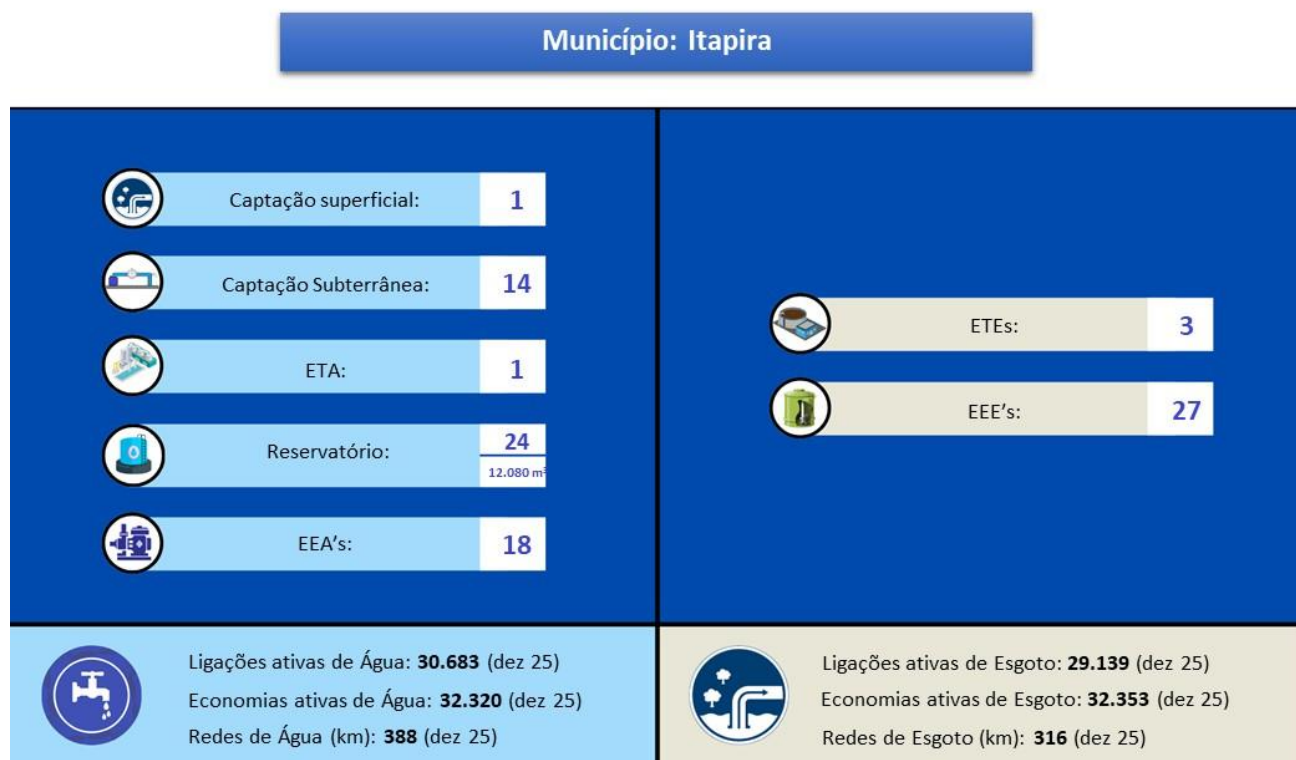
O histórico das edições está disponível no site da ARES-PCJ, no link: <https://www.arespcj.com.br/conteudo/pesquisa-de-satisfacao>.

### 3. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL

#### 3.1. ESTRUTURA OPERACIONAL

O Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e o Sistema Esgotamento Sanitário (SES) de Itapira é apresentado no Quadro TEC 1, conforme dados disponibilizados pelo prestador na Macroavaliação e Sistema de Gestão Regulatória em março/2026 e dezembro/2025, respectivamente.

**Quadro TEC 1 – Caracterização do SAA e SES em operação em Itapira**



#### 3.2. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

##### 3.2.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

A ARES-PCJ possui um programa de monitoramento da qualidade da água distribuída em todos os municípios associados. Há dois tipos de monitoramento (a) na rede de distribuição – análise do tipo básica e (b) na saída do tratamento – análise do tipo completa.

No atual programa, com contrato iniciado em maio de 2025, o monitoramento na rede de distribuição ocorre em onze meses do ano, e sua amostragem de água tratada em Itapira é realizada em 1 (um) ponto de coleta, sem passar por nenhum reservatório domiciliar (caixa d'água), sendo preferencialmente realizada no caivete e analisando-se 10 parâmetros: coliformes totais, *Escherichia coli*, cor aparente, turbidez, cloro residual livre, cloraminas totais, dureza total, ferro total, manganês e alumínio.

Uma vez por ano é realizada coleta na saída do tratamento de água (ETA ou captação subterrânea), na qual são analisados todos os parâmetros constantes nos Anexos 9, 10 e 11 da Portaria GM/MS nº 888/2021, totalizando 106 (cento e seis) itens (análise completa).

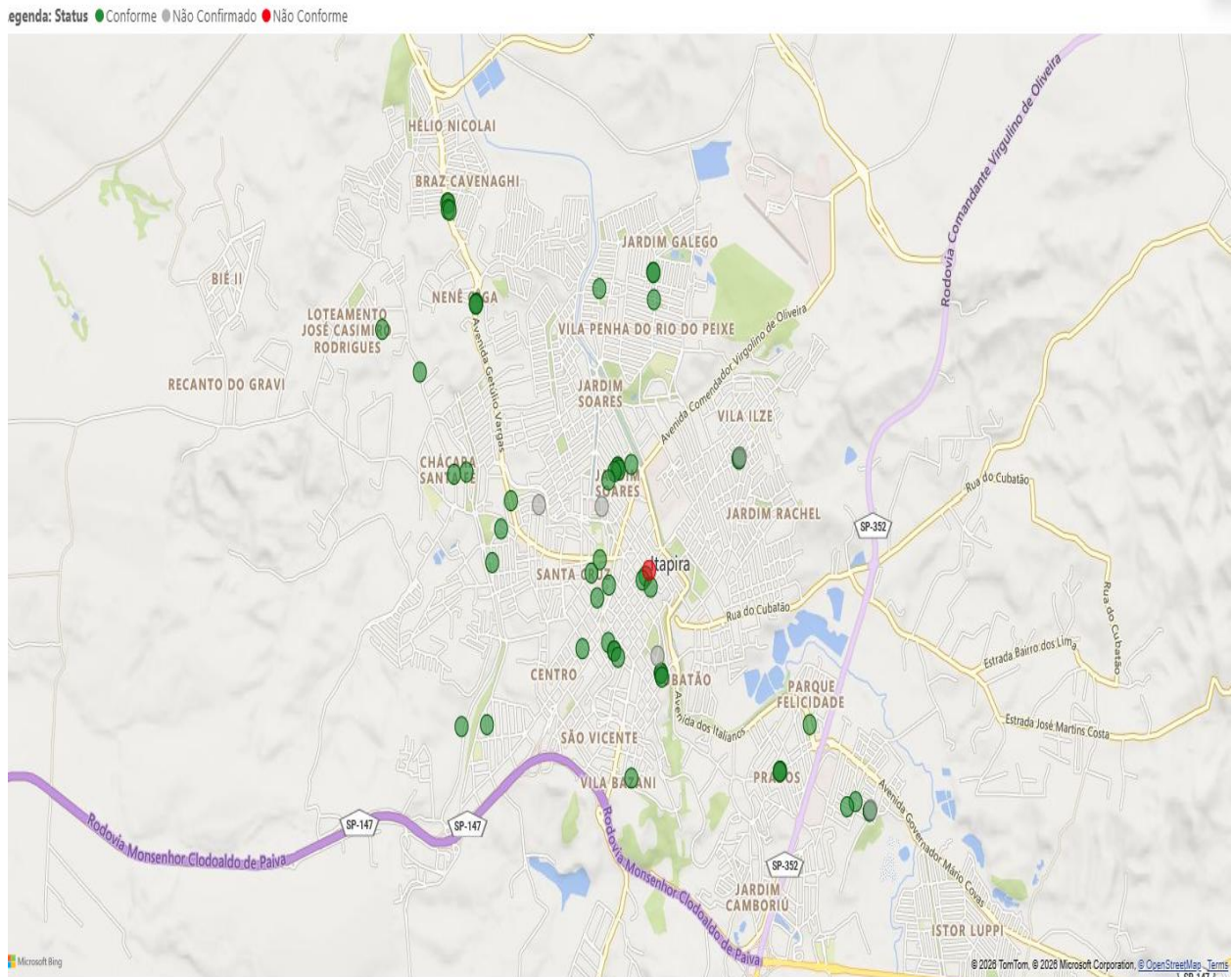
Os locais de coleta das amostras são definidos pelos técnicos da Agência. As coletas e análises são efetuadas por laboratório acreditado, contratado pela ARES-PCJ, e os resultados são interpretados de acordo com padrões estabelecidos na Resolução SS-65, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, e no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021) do Ministério da Saúde, referente ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e padrão de potabilidade.

Entre fevereiro de 2025 e fevereiro de 2026, foram realizadas 09 (nove) coletas de água da rede de distribuição do município de Itapira e 1 (uma) na saída do tratamento (ETA I), conforme Tabela TEC 1 e Figura TEC 1. Ressalta-se que não houve coletas entre fevereiro e maio de 2025, em virtude de reformulação do contrato de monitoramento, com aumento de sua abrangência

**Tabela TEC 1 – Resultados do monitoramento da Qualidade da Água no período**

DATA COLETA	LOCAL	RESULTADO COLETA	RESULTADO RECOLETA
09/02/2026	Rua Raymundo Marim, 101 - Vila Figueiredo e Heitor - Itapira/SP - CEP: 13971-148	Conforme	-
12/01/2026	Avenida Getúlio Vargas, 1.527 - Centro - Itapira/SP - CEP: 13976-400	Conforme	-
09/12/2025	Rua Padre Ferraz, 667 - Santa Cruz - Itapira/SP - CEP: 13974-366	Conforme	-
10/11/2025	Praça Bernardino de Campos, 99 - Centro - Itapira/SP - CEP: 13970-005	Não Conforme	Não Conforme
06/10/2025	Rua Antônio Favero, 197 - Parque Progresso - Itapira/SP - CEP: 13973-531	Conforme	-
08/09/2025	Rua Rui Barbosa, 966 - Santa Cruz - Itapira/SP - CEP: 13974-340	Conforme	-
13/08/2025	Rua Floriano Peixoto, 317 - Vila Ilze - Itapira/SP - CEP: 13972-120	Conforme	-
07/07/2025	Rua Antônio Pugina, 362 - Parque Residencial Braz Cavenaghi - Itapira/SP - CEP: 13976-498	Conforme	-
11/06/2025	Rua Soldado Constitucionalista, 435 - Jardim Soares - Itapira/SP - CEP: 13976-025	Conforme	-

**Figura TEC 1 – Distribuição dos pontos de monitoramento da qualidade da água em Itapira**



### 3.2.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO

O Programa de Monitoramento da Pressão visa acompanhar as pressões nas redes de distribuição de água tratada e consiste na instalação de coletores de dados de pressão, com transmissão on-line para o prestador e para a ARES-PCJ.

De acordo com a Resolução ARES-PCJ nº 50/2014, o fornecimento de água deve ser realizado mantendo a pressão disponível mínima de 10 e máxima de 50 mca (metros de coluna d'água). A incidência de pressões em frequência inferior a 80% do tempo monitorado, dentro da faixa estabelecida de 10 a 50 mca, é passível de notificação para adequação do abastecimento de água.

No período de 25/02/2025 a 27/03/2025 foram instalados 02 (dois) pontos de monitoramento na rede de distribuição de água do Município de Itapira, com resultados conforme Tabela TEC 2 e Figura TEC 2. Em nenhum dos pontos monitorados foi constatada não conformidade.

Assinado por 1 pessoa: DALTO FAVERO BROCHI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/7E90-91C4-325A-CFF4> e informe o código 7E90-91C4-325A-CFF4



**Tabela TEC 2 – Resultados do monitoramento de Pressão no período**

ENDEREÇO	TEMPO TOTAL (h)	PERMANÊNCIA NAS FAIXAS DE PRESSÃO (%)				RESULTADO
		< 0 mca	0 a 10 mca	10 a 50 mca	> 50 mca	
R. Antônio Puggina - Residencial Hélio Nicolai, nº 338	744	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	Conforme
Rua José Ferdinando Puggina, nº 275	744	0,00%	3,95%	95,67%	0,00%	Conforme

**Figura TEC 2 – Distribuição dos pontos de monitoramento da pressão em Itapira**



### 3.2.3. FISCALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO

Considerando o período de referência deste ciclo tarifário (fev/2025 a março/2026), a ARES-PCJ realizou 01 (uma) fiscalização direta dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário de Itapira, com cobertura de 8 subsistemas. No período, houve apontamento de 16 (dezesesseis) não conformidades, conforme Tabela TEC 3.

**Tabela TEC 3 – Resumo da situação de Não Conformidades**

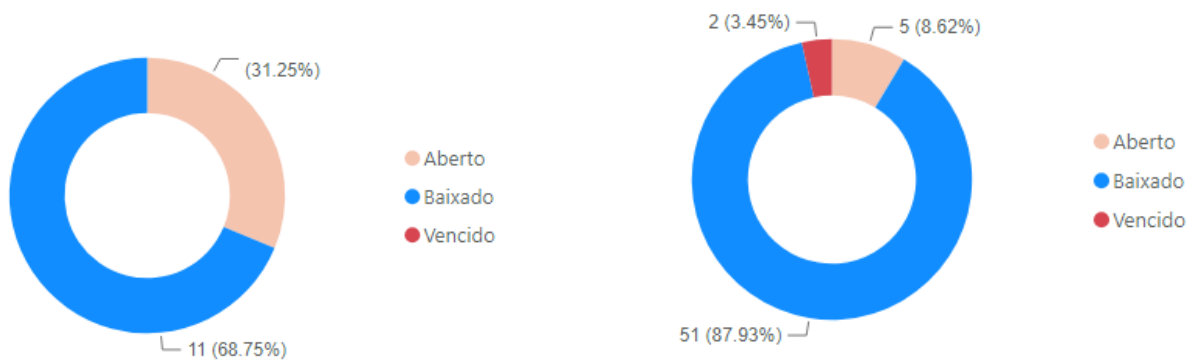
STATUS	Nº NC	%
Aberto	5	31%
Baixado	11	69%
<b>TOTAL</b>	<b>16</b>	<b>100,00</b>

O Gráfico TEC 1 apresenta um resumo das Não Conformidades apontadas nos Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário. Os dados consideram, respectivamente, fiscalizações do último período de referência, e todas as fiscalizações realizadas no município de Itapira.

**Gráfico TEC 1 – Resumo da situação de Não Conformidades apontadas**

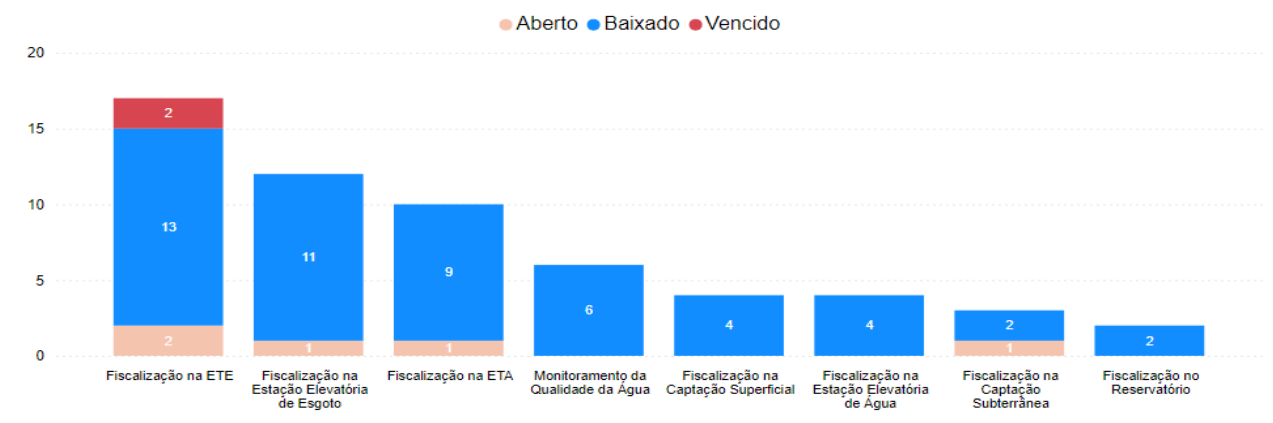
(a) Último período de referência

(b) Acumulado



A situação das referidas Não Conformidades e o Índice de Não Conformidades Solucionadas (ISNC), distribuídas pelos subsistemas fiscalizados até o momento, é apresentada no Gráfico TEC 2 e na Tabela TEC 4.

**Gráfico TEC 2 – Distribuição das Não Conformidades apontadas**



**Tabela TEC 4 – Índice de Não Conformidades solucionadas – ISNC**

Sistema	Total Apontadas	Resolvidas	Abertas	Vencidas	ISNC
Fiscalização na ETE	17	13	2	2	76.47%
Fiscalização na Estação Elevatória de Esgoto	12	11	1		91.67%
Fiscalização na ETA	10	9	1		90.00%
Monitoramento da Qualidade da Água	6	6			100.00%
Fiscalização na Captação Superficial	4	4			100.00%
Fiscalização na Estação Elevatória de Água	4	4			100.00%
Fiscalização na Captação Subterrânea	3	2	1		66.67%
Fiscalização no Reservatório	2	2			100.00%
<b>TOTAL</b>	<b>58</b>	<b>51</b>	<b>5</b>	<b>2</b>	<b>87.93%</b>

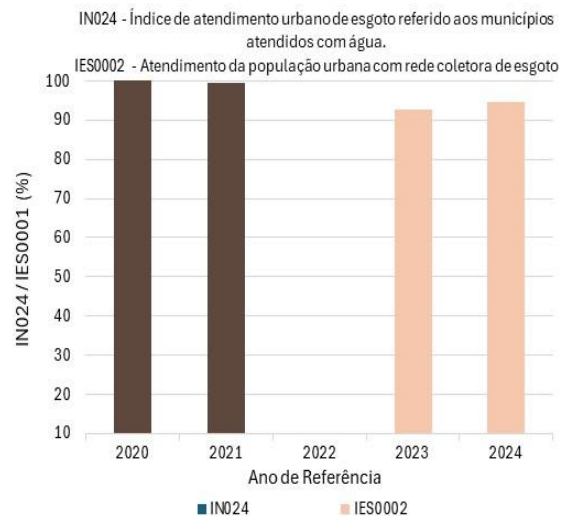
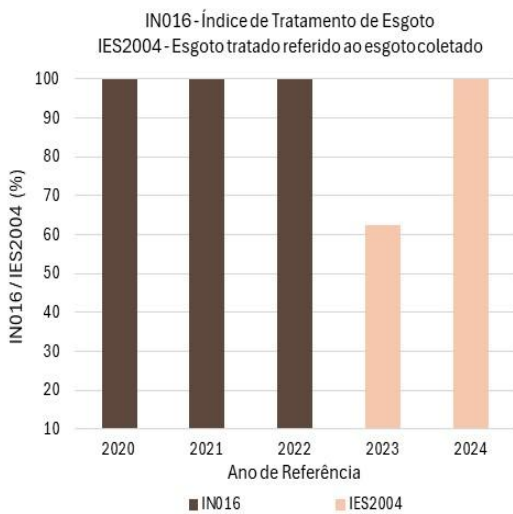
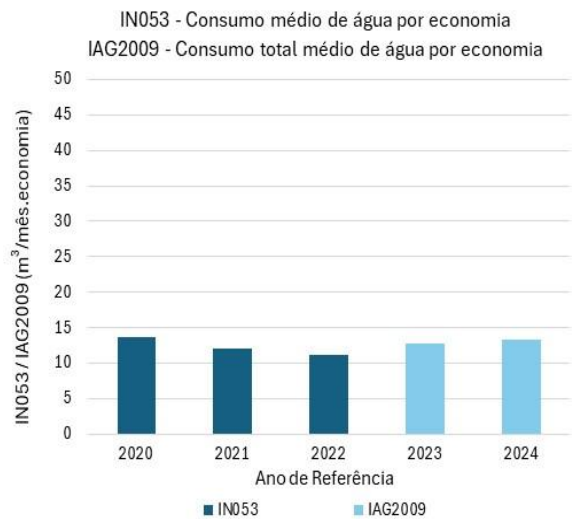
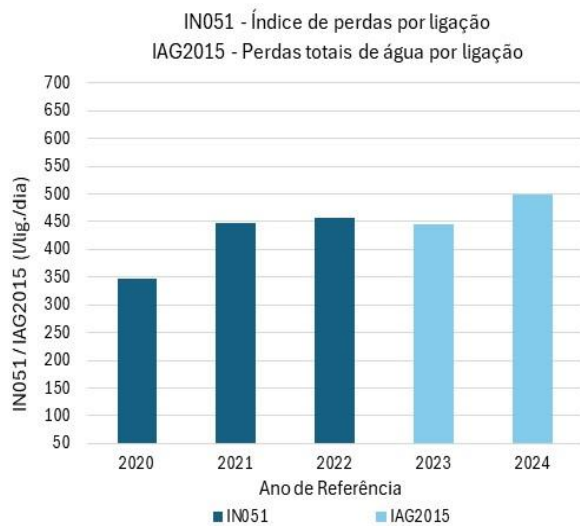
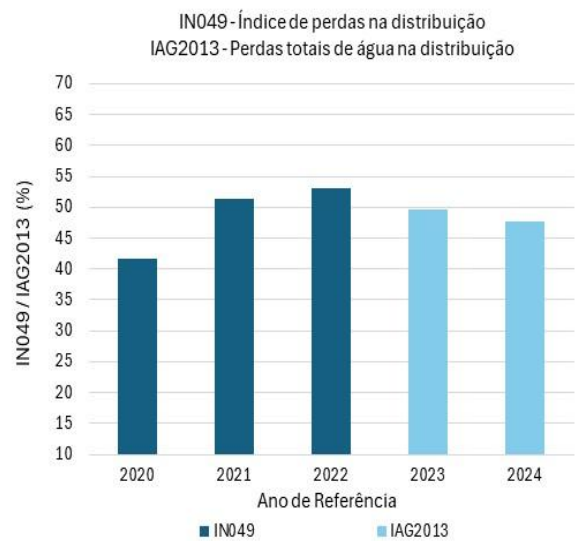
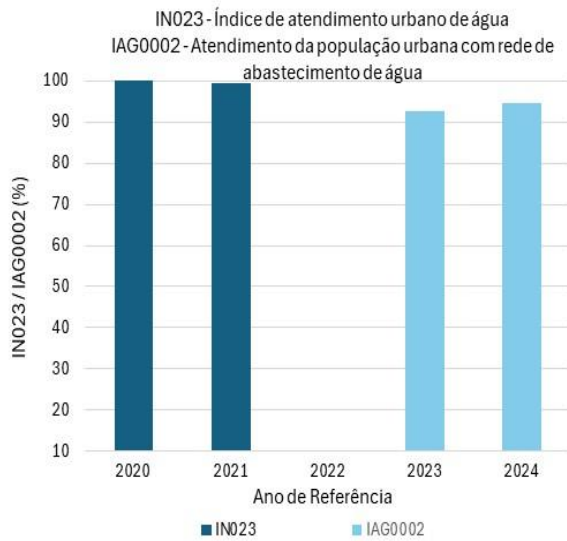
As Não Conformidades que não encontram solução dentro dos prazos estipulados pela Resolução ARES-PCJ nº 48/2014 e constantes nos respectivos Relatórios de Fiscalização e Autos de Notificação tem seu processo evoluído para o ambiente sancionatório, conforme Resolução ARES-PCJ nº 71/2014.

### 3.3. INDICADORES

#### 3.3.1. INDICADORES SNIS E SINISA

Além de seus programas de fiscalização, a ARES-PCJ realiza o acompanhamento dos indicadores de desempenho da prestação dos serviços. O Gráfico TEC 3 apresenta os indicadores apurados com base nos dados do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento - SNIS, referentes ao período de 2020 a 2022, e do Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico – SINISA, correspondentes aos exercícios de 2023 e 2024

**Gráfico TEC 3 – Indicadores do SNIS e SINISA para o município de Itapira**



Assinado por 1 pessoa: DALTO FAVERO BROCHI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/7E90-91C4-325A-CFF4> e informe o código 7E90-91C4-325A-CFF4



Os indicadores de desempenho dos serviços de saneamento ganharam especial importância com a publicação da Portaria MCID nº 788 de 01 de agosto de 2024. Segundo essa normativa:

*Art. 1º A alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União ficam condicionados ao cumprimento de índice de perda de água na distribuição, nos termos desta Portaria.*

Os indicadores índice de perdas na distribuição (IN049 – SNIS e IAG2013 - SINISA) e índice de perdas por ligação (IN051 – SNIS e IAG2015 – SINISA), foram adotados pela Portaria para fins de comprovação do cumprimento de padrões, com valores indicados na Tabela TEC 5.

**Tabela TEC 5 – Valores de índice de perdas indicados na Portaria MCID nº 788/2024**

ANO	ÍNDICE DE PERDA (%)	LITROS/LIGAÇÃO/DIA
Até 2025	≤ 35%	≤ 303,0
<b>2026-2032</b>	<b>≤ 30%</b>	<b>≤ 263,0</b>
A partir de 2033	≤ 25%	≤ 216,0

Conforme se constata pelo Gráfico TEC 3, Itapira possui índices de perdas na distribuição acima dos critérios da Portaria MCID nº 788/2024.

### 3.4. PLANEJAMENTO

#### 3.4.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Dentre os novos institutos apresentados pelo Marco Legal do Saneamento, a Lei federal nº 11.445/2007, o planejamento dos serviços de saneamento é prerrogativa do titular dos serviços e indelegável, nos termos do Art. 19 da referida lei.

A Prefeitura Municipal de Itapira elaborou a revisão do PMSB - Volume 14 - o qual apresenta as novas ações para o período de 2022 a 2041. Esta revisão foi aprovada pela Lei Complementar nº 6.193 de 04 de outubro de 2022.

Os programas e ações constantes do Plano de Itapira foram estabelecidos levando em consideração os prazos e investimentos, conforme Tabela TEC 6.

**Tabela TEC 6 – Investimentos previstos no PMSB**

Sistema	Curto Prazo (2022-2025)	Médio Prazo (2026-2031)	Longo Prazo (2032-2041)
Abastecimento de Água	36.115.784,19	12.400.000,00	36.500.000,00
Esgotamento Sanitário	9.400.000,00	13.200.000,00	30.500.000,00
<b>Total</b>	<b>45.515.784,19</b>	<b>25.600.000,00</b>	<b>67.000.000,00</b>

A Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) emitiu, em maio de 2024, a Resolução nº 192. Essa Resolução aprova a Norma de Referência nº 8/2024, que trata das metas progressivas de universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, dos indicadores de acesso e do sistema de avaliação correspondente.

Em observância ao normativo da ANA, a ARES-PCJ publicou, em agosto de 2025, as Resoluções nº 649 e nº 650. A Resolução ARES-PCJ nº 649/2025 estabelece que o Plano Municipal de Saneamento deve identificar e delimitar as áreas do município ou da região em que é permitido o atendimento por soluções alternativas adequadas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Já a Resolução ARES-PCJ nº 650/2025 determina que o titular deve prever no PMSB as metas progressivas de expansão e os indicadores de acompanhamento definidos no referido normativo.

A Revisão do PMSB de Itapira deve ser providenciada pela Prefeitura Municipal e os aspectos exigidos nos normativos da ANA e ARES PCJ devem ser contemplados para comprovação da sua observância.

### **3.4.2. PLANO DE COMBATE ÀS PERDAS**

A Resolução ANA nº 275, de 18 de dezembro de 2025 aprovou a Norma de Referência nº 15/2025, que dispõe sobre diretrizes para a gestão de redução progressiva e controle de perdas nos subsistemas de distribuição de água potável. Este normativo estabelece que os prestadores de serviço devem elaborar um Plano de Gestão de Redução e Controle de Perdas na Distribuição de Água, com observação de conteúdo mínimo, tal como diagnóstico de perdas baseado em balanço hídrico padronizado, acompanhamento e evolução de micro e macromedição, ações previstas, indicadores de desempenho, entre outros.

A ARES-PCJ deverá emitir norma própria, comprovando a adoção da NR 15/2025, inclusive realizando a publicação de lista de municípios em que os prestadores de serviços de abastecimento de água tenham instituído o plano, com os requisitos mínimos. Nesse sentido, cabe ao SAAE Itapira providenciar estudo e elaboração do Plano de Combate às perdas, observar a aderência do seu conteúdo às exigências normativas e manter seu Plano atualizado.

### **3.5. ACOMPANHAMENTO DOS INVESTIMENTOS**

A revisão tarifária do Município de Itapira ocorreu em fevereiro de 2025, com previsão de recursos para realização de R\$ 7.081.938,56 em recursos próprios e R\$ 868.910,00 em recursos extraordinários, totalizando R\$ 7.950.848,56 para o período de 24 meses. A Tabela TEC 7 apresenta o acompanhamento dos investimentos regulatórios previstos na última revisão tarifária.

**Tabela TEC 7 – Acompanhamento da execução dos investimentos previstos na revisão 2025.**

ITEM	INVESTIMENTO	DESCRIÇÃO DETALHADA	CRONOGRAMA	EXECUÇÃO FÍSICA DA OBRA ATÉ O MOMENTO (%)	OBSERVAÇÕES IMPORTANTES SOBRE OS INVESTIMENTOS
			PREVISTO		
1	Ampliação da Captação	Implantação de 5º conjunto motobomba na captação de água bruta	31/12/2025	0%	O investimento não foi realizado devido a não disponibilidade de recursos financeiros, ocorrido pela receita do SAAE ter conseguido apenas arcar com as despesas de custeio do SAAE.
2	Reformas na ETE	Reformas no sistema de sucção da EEE da ETE	31/12/2025	0%	O investimento não foi realizado devido a não disponibilidade de recursos financeiros, ocorrido pela receita do SAAE ter conseguido apenas arcar com as despesas de custeio do SAAE.
3	Reformas na EEE Juscelino K. de Oliveira	Troca de sistema de gradeamento e melhorias na EEE Juscelino K. de Oliveira	31/12/2025	0%	O investimento não foi realizado devido a não disponibilidade de recursos financeiros, ocorrido pela receita do SAAE ter conseguido apenas arcar com as despesas de custeio do SAAE.
4	Estudo do Sistema de Abastecimento de Água	Elaboração de Estudos de Concepção do Sistema de Distribuição de Água com a utilização de modelagem matemática de simulação hidráulica para a Melhoria e Ampliação do SAA	31/12/2025	0%	O investimento não foi realizado devido a não disponibilidade de recursos financeiros, ocorrido pela receita do SAAE ter conseguido apenas arcar com as despesas de custeio do SAAE.
5	Pesquisa de vazamentos	Pesquisa de vazamentos não-visíveis em 32 km de redes de água (aprox. 10% do município)	31/12/2025	0%	O investimento não foi realizado devido a não disponibilidade de recursos financeiros, ocorrido pela receita do SAAE ter conseguido apenas arcar com as despesas de custeio do SAAE.
6	Reformas da EEE Penha	Reforma geral da EEE Penha	31/12/2025	100%	Executado
7	Substituição de hidrômetros	Substituição de 1500 hidrômetros	31/12/2025	67%	Sendo executado conforme disponibilidade do SAAE.
8	Aquisição de caminhão	Aquisição de caminhão 3/4 para a Divisão de Manutenção	31/12/2025	0%	O investimento não foi realizado devido a não disponibilidade de recursos financeiros, ocorrido pela receita do SAAE ter conseguido apenas arcar com as despesas de custeio do SAAE.

**Tabela TEC 8 – Acompanhamento da execução dos investimentos previstos na revisão 2025.**

ITEM	INVESTIMENTO	DESCRIÇÃO DETALHADA	CRONOGRAMA	EXECUÇÃO FÍSICA DA OBRA ATÉ O MOMENTO (%)	OBSERVAÇÕES IMPORTANTES SOBRE OS INVESTIMENTOS
			PREVISTO		
			Data fim		
9	Desassoreamento Ribeirão da Penha	Serviço de desassoreamento no Ribeirão da Penha para melhorias da captação de água bruta	31/12/2025	0%	Processo de contratação em andamento. Não foi realizado em 2025 por falta de interesse de empresas.
10	Bombas dosadoras	Aquisição de 10 bombas dosadores	31/12/2025	100%	Executado
11	Reforma do reservatório Vila Ilze	Execução de laje do reservatório Vila Ilze	31/12/2026	0%	O investimento não foi realizado devido a não disponibilidade de recursos financeiros, ocorrido pela receita do SAAE ter conseguido apenas arcar com as despesas de custeio do SAAE.
12	Aquisição de aeradores	Aquisição de 4 aeradores para a ETE	31/12/2026	100%	Executado. Adquiridos 9 unidades de aeradores conforme exigência da CETESB.
13	Aquisição de reservatório em fibra	Aquisição de reservatório em fibra para armazenamento de PAC	31/12/2026	0%	O investimento não foi realizado devido a não disponibilidade de recursos financeiros, ocorrido pela receita do SAAE ter conseguido apenas arcar com as despesas de custeio do SAAE.
14	Substituição de hidrômetros e pesquisa de vazamentos	Substituição de 1500 hidrômetros e pesquisa de vazamentos não-visíveis em 150 km de redes de água	31/12/2026	0%	Recurso solicitado junto ao FEHIDRO - SEMIL.005388/2026-87.
15	Otimização de VRP's	Prestação de serviços para otimização dos 22 sub-setores com instalação de VRP, medidores de vazão, controladores eletrônicos, para o controle e redução de perdas de água	31/12/2026	0%	O investimento não foi realizado devido a não disponibilidade de recursos financeiros, ocorrido pela receita do SAAE ter conseguido apenas arcar com as despesas de custeio do SAAE.
16	Ampliação do Sistema de Desidrate de Lodo da ETE	Ampliação e Melhorias do Sistema de Remoção, Desidratação e Transporte de Lodo das Lagoas de Decantação da ETE de Itapira	31/12/2027	0%	No momento ainda não há previsão para a execução deste investimento. No ano de 2025 foram realizadas manutenções no sistema, o qual se encontra em operação.

**Figura TEC 3 – Aquisição de 10 bombas dosadoras**



**Figura TEC 4 – Reforma da EEEB Penha**



**Figura TEC 5 – Aquisição e instalação de aeradores para a ETE**



**Figura TEC 6 – Aquisição e substituição de hidrômetros**



## 4. ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL

### 4.1. OBJETIVO

O presente parecer visa apresentar e detalhar a metodologia de cálculo de Reajuste Tarifário do SAAE, prestador de serviços de saneamento básico do município de Itapira, observando a Resolução ARES-PCJ nº 435/2022.

Este normativo foi editado com o propósito de criar uma metodologia de análise tarifária capaz de acolher e facilitar as condições para o planejamento do prestador de serviços para determinado horizonte temporal – marcadamente 24 meses – com a consideração do passado e regras para recomposição inflacionária no período.

A Resolução ARES-PCJ nº 435/2022 divide a análise tarifária em três momentos distintos:

Etapa	Objetivos das fórmulas
ANÁLISE DO PERÍODO ANTERIOR (T <sub>0</sub> )	Analisar o equilíbrio econômico-financeiro do prestador de serviços observado no marco de início da Revisão Tarifária.
REVISÃO TARIFÁRIA	Projeção da tarifa necessária para propiciar que o planejamento do Município feito para os 24 meses do Ciclo Tarifário seja executável. Com isso, a ARES-PCJ procura também permitir o acompanhamento regulatório e garantir transparência no processo.
REAJUSTE TARIFÁRIO	Garantir a recomposição inflacionária das tarifas de água e esgoto vigentes com base nos principais grupos de gastos do prestador de serviços.

Além de apresentar os principais índices considerados para cálculo de reajuste e sua forma de ponderação, o presente Parecer também abordará brevemente as condições de realização, até o mês de fevereiro/2026, do ciclo tarifário projetado nominalmente para o período de março/2025 a fevereiro/2027, nos termos da Resolução ARES-PCJ nº 615/2025 (Revisão Tarifária do SAAE – Itapira).

### 4.2. CICLO TARIFÁRIO

O presente processo tarifário do SAAE - Itapira encontra-se no primeiro Ciclo Tarifário de aplicação da Resolução ARES-PCJ nº 435/2022.

**CICLO TARIFÁRIO**
**PRÓXIMO CICLO**

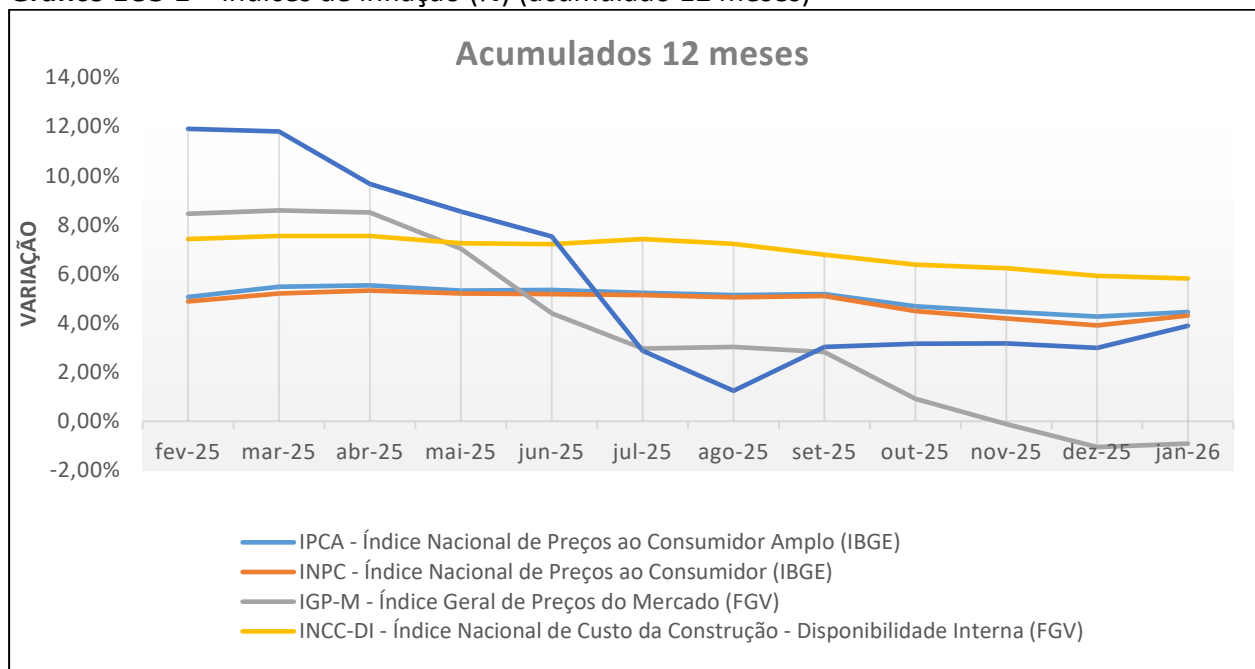
<b>REVISÃO</b>	mar/25	fev/27
<b>REAJUSTE</b>	mar/26	fev/27

- a. **REVISÃO TARIFÁRIA:** período de planejamento de 24 meses, que inclui todos os elementos necessários tanto aos investimentos, como de operações correntes e também atividades administrativas.  
O planejamento se refere ao período iniciado em março/2025 e será concluído em fevereiro/2027.
- b. **REAJUSTE TARIFÁRIO:** depois de doze meses transcorridos do início do Ciclo Tarifário é feita a correção inflacionária das tarifas de acordo com uma cesta de índices definidas também na Resolução ARES-PCJ nº 435/2022.

### 4.3. DINÂMICA INFLACIONÁRIA NO PERÍODO RECENTE

O fenômeno da inflação se refere à variação generalizada de preços num determinado período. Ela pode ser calculada por diferentes métricas, que atribuem ponderações particulares para diferentes itens de gasto de acordo com o setor em análise. A seguir, é demonstrada a trajetória dos itens que compõem o presente cálculo de reajuste tarifário.

**Gráfico ECO 1 – Índices de inflação (%) (acumulado 12 meses)**



Fonte: IBGE e FGV/IBRE.

**Tabela ECO 1 – Índices de Inflação (acumulado 12 meses – janeiro/2026)**

Índice	Varição
IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE)	4,44%
INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE)	4,30%
IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado (FGV)	-0,91%
INCC-DI - Índice Nacional de Custo da Construção - Mercado (FGV)	5,81%
IPCA-SP - Transp. Combustíveis – Veículos (IBGE)	3,88%

Fonte: IBGE e FGV/IBRE.

Nos termos da metodologia da Resolução ARES-PCJ nº 435/2022, há ainda a consideração de um item ajustado por ato regulatório: os valores das tarifas de energia elétrica praticados pela concessionária CPFL Paulista.

**Tabela ECO 2 – Índices regulatórios**

Item	Índice	Referência
Tarifas Energia Elétrica	3,66%	ANEEL - Resolução Homologatória nº 3.452/2025 de 29 de abril de 2025.

Fonte: ANEEL - Resolução Homologatória nº 3.452/2025 de 29 de abril de 2025.

#### 4.4. ACOMPANHAMENTO PRELIMINAR DO CICLO TARIFÁRIO

Conforme a já citada Resolução ARES-PCJ nº 615/2025 de 25 de março de 2025, na revisão do SAAE – Itapira foi apurado o percentual de 15,57% (quinze inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) de atualização sobre as tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

A presente seção apresenta análise preliminar dos resultados deste reposicionamento em face do desempenho operacional do prestador. Para avaliar a efetividade das projeções realizadas naquele momento, é proposta comparação entre as médias mensais de gastos e receitas previstas (para o ciclo de março/2025 a fevereiro/2026) e realizadas (período de março/2025 a dezembro/2025).

É importante mencionar que os dados aqui apresentados não têm efeito sobre o cálculo do reajuste tarifário, que visa tão somente a reposição inflacionária, independente do estágio de realização do ciclo tarifário.

##### 4.4.1. VOLUME FATURADO

O volume faturado total – somando os volumes de água e esgoto – é a unidade fundamental a partir da qual o prestador obtém seu faturamento e arrecadação, ou seja, os recursos necessários à sua atividade como um todo. Nesse sentido, demonstra-se abaixo, na Tabela ECO 3, um comparativo considerando a média dos valores projetados e realizados no período de análise:

**Tabela ECO 3 – Detalhe do volume faturado.**

Volume Faturado	Projetado mar/2025 a fev/2026 (média mensal)	Realizado mar/2025 a dez/2025 (média mensal)	Desvio Realz./Proj. (%)	Contribuição (%)
Água e Esgoto	1.121.775	1.126.596	0,43%	0,43%
<b>Total</b>	<b>1.121.775</b>	<b>1.126.596</b>	<b>0,43%</b>	<b>0,43%</b>

Fonte: Sistema de Gestão Regulatória

Verifica-se no período em análise, quando se comparam as médias mensais dos valores projetados com os valores realizados, que a variação foi de 0,43% (consideradas as categorias de faturamento como um todo).

#### 4.4.2. RECEITAS

O principal item de avaliação da realização de projeções referentes a receitas é a receita tarifária pela prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

A variação das receitas tarifárias decorre do movimento conjunto das variações de demanda (medidas essencialmente pelos volumes faturados de água e esgoto) e do reajuste tarifário em si. Dessa forma, há de um lado um componente diretamente regulado (o preço da tarifa) e, de outro, um componente não regulado (a quantidade de serviços consumidos).

Há ainda um terceiro e fundamental elemento: o nível de inadimplência dos usuários, que também acaba por comprometer a efetiva apropriação dos recursos faturados pelo prestador de serviços. A inadimplência reúne tanto aspectos administráveis pelo prestador (política de cortes, instrumentos de arrecadação, estratégias de negociação de dívidas etc.) quanto outros que fogem relativamente a sua alçada (conjuntura socioeconômica, cultura de adimplemento, etc).

Segue abaixo comparativo das médias mensais das receitas realizadas em relação à média mensal das receitas projetadas no período de análise.

**Tabela ECO 4 – Comparativo Projeção x Realização (Receitas)**

ITEM	Projetado mar/2025 a fev/2026 (média mensal)	Realizado mar/2025 a dez/2025 (média mensal)	Desvio Real./Proj. (%)	Contribuição (%)
Receita Tarifária (Faturamento)	2.880.493,89	2.913.267,97	1,14%	1,12%
Outras Receitas	48.101,59	51.450,69	6,96%	0,11%
<b>Total Receitas</b>	<b>2.928.595,48</b>	<b>2.964.718,67</b>	<b>1,23%</b>	<b>1,23%</b>

Fonte: Sistema de Gestão Regulatória

O SAAE – Itapira apresenta, na média atual do total das receitas realizadas, uma variação de positiva de 1,23% com relação à média das receitas projetadas. A receita tarifária média realizada é 1,14% maior que a receita tarifária média projetada.

Em relação às Outras Receitas, houve uma variação média de 6,96% dos valores realizados entre comparação aos projetados.

#### 4.4.3. GASTOS

Em relação aos gastos, a comparação entre os dados de projeção e de realização demonstra, em geral, um patamar muito próximo no segundo grupo; ou seja, a execução apresenta-se igual às projeções.

São apresentados, na Tabela ECO 5, os valores dos gastos de exploração, compostos por gastos com pessoal, materiais, serviços de terceiros, energia elétrica e outras despesas, além das amortizações de dívidas, provisões, precatórios, sentenças e acordos judiciais e os investimentos com recursos próprios.

**Tabela ECO 5 – Comparativo Projeção x Realização (Gastos)**

ITEM	Projetado mar/2025 a fev/2026 (média mensal)	Realizado mar/2025 a dez/2025 (média mensal)	Desvio Real./Proj. (%)	Contribuição (%)
<b>Gastos de Exploração</b>	<b>2.541.422,19</b>	<b>2.812.773,00</b>	<b>10,68%</b>	<b>10,68%</b>
Pessoal	976.428,43	1.005.734,60	3,00%	1,15%
Materiais	562.956,99	432.952,71	-23,09%	-5,12%
Serviços de Terceiros	426.365,63	781.650,35	83,33%	13,98%
Energia Elétrica	457.620,06	463.826,52	1,36%	0,24%
Outras	118.051,08	128.608,82	8,94%	0,42%
<b>APP</b>	<b>49.984,90</b>	<b>44.503,36</b>	<b>-10,97%</b>	<b>-10,97%</b>
Amortização de Dívidas	0,00	-	0,00%	0,00%
Provisões, Precatórios, Sentenças e Acordos Judiciais	49.984,90	44.503,36	-10,97%	-10,97%
<b>Investimentos</b>	<b>331.285,36</b>	<b>79.711,76</b>	<b>-75,94%</b>	<b>-75,94%</b>
Investimentos (Recursos Próprios)	295.080,77	79.711,76	-72,99%	-65,01%
Investimentos (Recursos Terceiros)	36.205	0	-100,00%	-10,93%
<b>Total Gasto</b>	<b>2.922.692,45</b>	<b>2.936.988,12</b>	<b>0,49%</b>	<b>0,49%</b>

Fonte: Sistema de Gestão Regulatória

Nota-se que há tendência geral de baixo desvio em relação às projeções, sendo o total médio dos gastos 0,49% superior à média projetada para o período. Contudo, embora o consolidado esteja próximo do realizado, verifica-se que os gastos apresentaram diferenças significativas entre as contas individuais.

Destacam-se, principalmente, os gastos com serviços de terceiros, cuja média executada foi significativamente superior à projetada, contribuindo com 13,98% para o desvio total. Em

sentido oposto, os gastos com materiais apresentaram execução inferior à projetada (-23,09%), atenuando parcialmente o aumento observado em outras rubricas.

Os gastos de exploração apresentaram uma média de execução 10,68% superior à média projetada. Dentro desse grupo, observam-se variações mais relevantes em serviços de terceiros (aumento expressivo), pessoal (leve acréscimo de 3,00%) e energia elétrica (pequena variação de 1,36%), além da redução nos gastos com materiais.

Adicionalmente, verifica-se que os investimentos ficaram significativamente abaixo do previsto (-75,94%), com destaque para a não realização de investimentos com recursos próprios, contribuindo para a compensação parcial do aumento observado nos gastos operacionais.

#### 4.4.4. DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS

Finalmente, a análise demanda complementação por outro indicador, qual seja, a movimentação de recursos disponíveis em caixa ou equivalentes.

Este dado nos permite observar dois aspectos: i) qual o patamar de recursos acumulados que poderiam eventualmente contribuir para manutenção do planejamento projetado para o ciclo e ii) se há relação de causalidade bem estabelecida entre a recomposição tarifária, a conjuntura da operação dos serviços e o fluxo de recursos disponíveis ao longo do ciclo. A tabela a seguir traz informações relevantes para esta análise:

**Tabela ECO 6 – Disponibilidades Financeiras**

POSIÇÃO	VALOR (R\$)*	FATURAMENTO	PROPORÇÃO CAIXA X FATURAMENTO
mar/25	2.130.538,08	2.954.385,11	72%
dez/25	1.361.034,03	2.804.416,90	49%
<b>Varição Acumulada (R\$)</b>	<b>-769.504,05</b>		

No período em análise, nota-se uma redução nas disponibilidades financeiras de R\$ 769.504,05, conforme evidenciado pela variação entre março/2025 e dezembro/2025. Observa-se, adicionalmente, a diminuição da proporção entre caixa e faturamento, que passou de 72% para 49%, indicando menor folga financeira ao longo do período.

Destaca-se que a gestão das disponibilidades financeiras deve observar o equilíbrio entre a manutenção de níveis adequados de caixa e a execução dos investimentos autorizados com recursos tarifários para o presente ciclo, guardadas as justificativas e esclarecimentos oferecidos pelo prestador de serviços no âmbito do acompanhamento do cronograma de investimentos realizado pela análise técnico-operacional.

#### **4.5. FISCALIZAÇÕES REALIZADAS**

As fiscalizações realizadas referem-se às condições gerais da prestação dos serviços (Comercial).

No SAAE – Itapira, as últimas fiscalizações realizadas são dos exercícios de 2023 e 2025, com a expedição dos respectivos relatórios e autos de notificação.

##### **4.5.1. FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (COMERCIAL)**

Foram realizadas inspeções na área de atendimento presencial e no setor comercial do SAAE – Itapira para verificar a conformidade dos procedimentos e documentos com a Resolução ARES-PCJ n.º 50/2014.

As últimas fiscalizações resultaram em 23 (vinte e três) não conformidades apontadas nos Relatórios de Fiscalização n.º 160/2023 e 173/2025 e notificadas conforme Autos de Notificação n.º 146/2023 e 156/2025. Destas, 18 (dezoito) foram resolvidas e baixadas, restando 5 (cinco) com o status Advertido/Não Prorrogável – Possibilidade de recorrer após auto de infração, ou Advertido/Informação prestada insuficiente, ou Advertido/Sem informação.

**Tabela ECO 7 – Relação das Não Conformidades (NC).**

MUNICÍPIO	SISTEMA	CÓDIGO DA NÃO CONFORMIDADE	DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE	STATUS
Itapira	Atendimento - Itapira	CG-9.2	Não realizar o cadastro mínimo das unidades usuárias	Baixado
Itapira	Atendimento - Itapira	CG-9.7	Não atender ao conteúdo mínimo da fatura	Baixado
Itapira	Atendimento - Itapira	CG-9.14	Não obedecer aos prazos para execução dos serviços	Baixado
Itapira	Atendimento - Itapira	CG-9.17	Não realizar a formalização (entrega) do Contrato de Prestação ao usuário	Baixado
Itapira	Atendimento - Itapira	CG-9.28	Não comunicar à ARES interrupções no abastecimento de água	Baixado
Itapira	Atendimento - Itapira	CG-9.32	Não disponibilizar Código de Defesa do Consumidor dos serviços no atendimento ao usuário	Baixado
Itapira	Atendimento - Itapira	CG-9.33	Não disponibilizar Portaria do Ministério da Saúde que dispõe sobre os padrões de potabilidade da água no atendimento ao usuário	Baixado
Itapira	Atendimento - Itapira	CG-9.36	Não disponibilizar à ARES-PCJ relatório contendo informações sobre o número de reclamações, agrupadas mensalmente por motivo	Baixado
Itapira	Atendimento - Itapira	CG-9.12	Não disponibilizar manual ou regulamento de prestação dos serviços no atendimento ao usuário	Baixado
Itapira	Atendimento - Itapira	CG-9.35	Não disponibilizar a Resolução ARES-PCJ nº 50/2014 no atendimento ao usuário e em sítio eletrônico próprio	Baixado
Itapira	Atendimento - Itapira	CG-9.32	Não disponibilizar Código de Defesa do Consumidor dos serviços no atendimento ao usuário e em sítio eletrônico próprio	Baixado
Itapira	Atendimento - Itapira	CG-9.33	Não disponibilizar Portaria do Ministério da Saúde que dispõe sobre os padrões de potabilidade da água no	Baixado

			atendimento ao usuário e em sítio eletrônico próprio	
Itapira	Atendimento - Itapira	CG-9.6	Não fornecer ao usuário a declaração anual de débitos	Baixado
Itapira	Atendimento - Itapira	CG-9.28	Não comunicar à ARES interrupções no abastecimento de água	Baixado
Itapira	Atendimento - Itapira	TS-11.11.2	Não realização de divulgação da Tarifa Residencial Social conforme capítulo IX da Resolução ARES-PCJ nº 592/2024 Em seu sítio eletrônico, na página inicial e em local de fácil visualização, de maneira permanente.	Baixado
Itapira	Atendimento - Itapira	TS-11.11.3	Não realização de divulgação da Tarifa Residencial Social conforme capítulo IX da Resolução ARES-PCJ nº 592/2024 Mensalmente, através das mídias sociais e canais de comunicação digitais que o prestador de serviços utilize.	Baixado
Itapira	Atendimento - Itapira	TS-11.11.4	Não realização de divulgação da Tarifa Residencial Social conforme capítulo IX da Resolução ARES-PCJ nº 592/2024 Em sua Sede, nos Postos e Agências de Atendimento ao Consumidor, de maneira permanente. Parágrafo único. O prestador de serviços deverá prever práticas de acessibilidade e inclusão social na sua estratégia de divulgação.	Baixado
Itapira	Atendimento - Itapira	TS-11.4	Não elaborar Procedimento Operacional Padrão (POP) para integração de base de dados e cadastramento automático	Advertido/Não Prorrogável – Possibilidade de recorrer após auto de infração
Itapira	Atendimento - Itapira	TS-11.5	Não realizar o procedimento de integração de base de dados e cadastramento automático, inclusive quanto à frequência	Advertido/Não Prorrogável – Possibilidade de recorrer após auto de infração

Itapira	Atendimento - Itapira	TS-11.8	Não implementação de mecanismo para concessão dos benefícios da Tarifa Residencial Social aos usuários elegíveis e residentes em unidades multifamiliares servidas por medidor único sem individualização	Advertido/Informação prestada insuficiente
Itapira	Atendimento - Itapira	REG-12.1	Não disponibilização de informações técnicas e econômico-contábeis, mensalmente, através do sistema de gestão regulatória.	Advertido/Sem informação
Itapira	Atendimento - Itapira	TS-11.12	Não fornecimento mensal à ARES-PCJ das informações de acompanhamento da Tarifa Residencial Social	Advertido/Não Prorrogável – Possibilidade de recorrer após auto de infração
Itapira	Atendimento - Itapira	CG-9.36	Não disponibilizar à ARES-PCJ relatório contendo informações sobre o número de reclamações, agrupadas mensalmente por motivo	Baixado

**Observação:** Status atualizado conforme consulta realizada em 27/03/2026 no sistema Stip.

#### 4.6. METODOLOGIA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE REAJUSTE DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

O Reajuste Tarifário deve ser aplicado após transcorrido 12 meses da revisão tarifária. Nesse sentido, conforme o art. 16 da Resolução ARES-PCJ nº 435/2022, a aplicação do reajuste busca corrigir, mediante aplicação de uma cesta de índices, as variações nos valores das tarifas de água e esgoto. Portanto, a atualização monetária do período visa reestabelecer o valor real da receita auferida pelo prestador de serviços, de modo a preservar as condições da prestação dos serviços estabelecidas inicialmente para o ciclo tarifário.

A Tabela ECO 8 a seguir discrimina os grupos e subgrupos de contas regulatórias objeto de atualização monetária por uma cesta de índices, cujo produto é o índice de Reajuste Tarifário apurado, como será demonstrado a seguir. Vale destacar que estes valores correspondem àqueles autorizados no procedimento de Revisão Tarifária para composição da Receita Base projetada para todo o ciclo tarifário<sup>2</sup>. Assim, como já mencionado, não há sobreposição dos valores realizados analisados anteriormente.

<sup>2</sup> Cf. Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 08/2025 – DFB (disponível em: [https://www.arespcj.com.br/public/media/arquivos/1743085573-parecer\\_consolidado\\_-\\_08\\_2025\\_-\\_itapira.pdf](https://www.arespcj.com.br/public/media/arquivos/1743085573-parecer_consolidado_-_08_2025_-_itapira.pdf))

**Tabela ECO 8 – Índices de Correção Monetária**

Rol de Contas Regulatórias	Receita Base (P0)	Índices de Correção		Receita Base Corrigida (P1)
	69.477.616,94			71.967.597,13
<b>Recursos Externos para Investimentos</b>	<b>868.910,00</b>	INCC-DI	5,810%	<b>919.393,67</b>
<b>Outras Receitas</b>	<b>1.154.438,20</b>	IPCA	4,440%	<b>1.205.695,26</b>
<b>Gastos de Exploração</b>	<b>61.616.305,78</b>			<b>63.660.221,20</b>
<b>Pessoal</b>	<b>23.578.557,65</b>	INPC	4,300%	<b>24.592.435,63</b>
<b>Materiais</b>	<b>13.875.982,08</b>			<b>13.939.521,91</b>
Materiais no Processo - Produtos Químicos	10.673.665,92	IGP-M	- 0,910%	10.576.535,56
Materiais de Consumo	927.742,08	IPCA	4,440%	968.933,83
Materiais para Manutenção e Conservação	1.617.874,08	INCC-DI	5,810%	1.711.872,56
Combustíveis e Lubrificantes	656.700,00	IPCA SP TRANSPORTE	3,880%	682.179,96
<b>Serviços de Terceiros</b>	<b>10.156.295,28</b>			<b>10.588.093,49</b>
Manutenção e Conservação	1.084.413,74	IPCA	4,440%	1.132.561,71
Aluguéis	357.781,21	IGP-M	- 0,910%	354.525,40
Demais Serviços de Terceiros	8.714.100,32	IPCA	4,440%	9.101.006,37
<b>Energia Elétrica</b>	<b>11.172.244,77</b>	ANEEL	3,660%	<b>11.581.148,93</b>
<b>Outras despesas</b>	<b>2.833.226,00</b>			<b>2.959.021,23</b>
Despesas Tributárias	456.000,00			476.246,40
Despesas Financeiras	1.560.000,00	IPCA	4,440%	1.629.264,00
Demais Despesas	817.226,00			853.510,83
<b>Amortização de Dívidas, Provisões e Precatórios (R\$)</b>	<b>1.933.810,80</b>			<b>2.019.672,00</b>
Amortização de dívidas	-			-
Provisões	<b>1.633.810,80</b>	IPCA	4,440%	<b>1.706.352,00</b>
Precatórios, sentenças judiciais e acordos judiciais	300.000,00			<b>313.320,00</b>
<b>Investimentos com Recursos Próprios</b>	<b>7.081.938,560</b>			<b>7.493.399,19</b>
<b>Investimentos com Recursos Externos</b>	<b>868.910,000</b>	INCC-DI	5,810%	<b>919.393,67</b>
<b>Varição Tarifária a Compensar (R\$)</b>	<b>-</b>			<b>-</b>
<b>Recursos de Disponibilidade Financeira (R\$)</b>	<b>-</b>			<b>-</b>

Assinado por 1 pessoa: DALTO FAVERO BROCHI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sip-arespcj.tdoc.com.br/verificacao/E90-91TC4-325A-CFF4> e informe o código 7E90-91TC4-325A-CFF4

#### 4.7. CÁLCULO DA RECEITA BASE PARA REAJUSTE

Para o cálculo do Reajuste Tarifário será considerada a Receita Base em dois momentos distintos: (i) Receita Base para Reajuste P0 (definido nos doze meses anteriores), e (ii) Receita Base para Reajuste Corrigida P1.

##### a) Receita Base (P0):

A Receita Base para Reajuste é aquela definida nos doze meses anteriores (P0), considerando a proporção de gastos entre itens fixada no procedimento de Revisão Tarifária. Corresponde ao numerador da equação da Tarifa Média Necessária, conforme segue:

$$RB (P_0) = GEX_t + APP_t + IRP_t + IRX_t - REI_t - OR_t - RDF_t + ou - VTC_t$$

Onde:

**RB (P<sub>0</sub>)** = Receita Base Período Zero

**GEX<sub>t</sub>** = Gastos de Exploração projetadas para o período “t”

**APP<sub>t</sub>** = Amortização de Dívidas, Provisões e Precatórios projetados para o período “t”

**IRP<sub>t</sub>** = Investimentos – Recursos Próprios projetados para o período “t”

**IRX** = Investimentos com Recursos Externos “t”

**REI** = Recursos Externos para Investimentos “t”

**OR<sub>t</sub>** = Outras receitas projetadas para o período “t”

**RDF<sub>t</sub>** = Recursos de Disponibilidade Financeira projetados para o período “t”

**VTC<sub>t</sub>** = Variação Tarifária a Compensar (Superávit\Déficit), para os períodos “t”

**t** = Período do ciclo tarifário em anos, variando de 1 a 2.

$$RB (P_0) = \frac{[(61.616.305,78 + 1.933.810,80 + 7.081.938,56 + 868.910,00) - 868.910,00 - 1.154.438,20]}{}$$

$$RB (P_0) = 69.477.616,94$$

##### b) Receita Base Corrigida (P1):

A Receita Base Corrigida (P1) é obtida pela aplicação dos respectivos índices inflacionários a cada um dos Valores de Referência das contas do Rol de Contas Regulatórias, obedecida a proporção estabelecida no processo de Revisão Tarifária. Sua resultante é calculada pela mesma equação da Receita Base inicial.

$$RB (P_1) = GEX_c + APP_c + IRP_c + IRX_c - REI_c - OR_c - RDF_c + ou - VTC_c$$

$$RB (P_1) = \frac{[(63.660.221,20 + 2.019.672,00 + 7.493.399,19 + 919.393,67) - 919.393,67 - 1.205.695,26]}{}$$

$$RB (P_1) = 71.967.597,13$$

### c) Cálculo do Índice de Reajuste Tarifário

A partir da apuração da Receita Base (P<sub>0</sub>) e da Receita Base Corrigida (P<sub>1</sub>), o cálculo do índice de Reajuste é a razão entre a Receita Base Corrigida e a Receita Base do Período Zero.

$$i\text{ReajT} = \left( \frac{\text{RB (P}_1\text{)}}{\text{RB (P}_0\text{)}} - 1 \right) \times 100$$

**iReajT** = Índice de Reajuste Tarifário

**RB (P<sub>1</sub>)** = Receita Base Corrigida

**RB (P<sub>0</sub>)** = Receita Base Período Zero

$$i\text{ReajT} = \left( \frac{71.967.597,13}{69.477.616,94} - 1 \right) \times 100$$

$$i\text{ReajT} = 3,58 \%$$

## 5. CONCLUSÃO

Segundo a Lei Federal nº 11.445/2007, a regulação tem por objetivo definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro do **PRESTADOR** de serviços de saneamento como a modicidade tarifária proporcionada aos usuários, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços.

Dessa forma, a Agência Reguladora ARES-PCJ utiliza-se de fórmula paramétrica desenvolvida especificamente para o cálculo da tarifa e verificação do equilíbrio econômico-financeiro do **PRESTADOR** dos serviços de saneamento.

A partir dos cálculos apresentados, cabe à Diretoria da ARES-PCJ acatar o resultado apurado pelo respectivo analista ou, mediante análise, aplicar o disposto no §2º do art. 19 da Resolução ARES-PCJ nº 435, de 01/06/2022, que prevê a adoção do índice acumulado do IPCA/IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo em situações de impacto significativo na modicidade tarifária.

Após a devida análise técnica, a Diretoria da ARES-PCJ deliberou pela aplicação do índice acumulado integral do IPCA/IBGE, com fundamento no referido dispositivo normativo, considerando a necessidade de preservar a modicidade tarifária e, simultaneamente, assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do **PRESTADOR**, diante das variações observadas entre as contas individuais e dos impactos identificados no período analisado.

Dessa forma, para fins de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, a Agência Reguladora ARES-PCJ propõe a aplicação do índice correspondente ao IPCA acumulado integral, como a seguir:

- a) **Reajuste de 4,44% (quatro inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) sobre os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto, a ser aplicado em todas as categorias e faixas de consumo, conforme disposto no Anexo II deste Parecer;**
- b) **Reajuste de 4,44% (quatro inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) sobre os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados, conforme disposto no Anexo IV deste Parecer.**

## 6. RECOMENDAÇÕES

A Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ) recomenda ao **PRESTADOR**:

- a) Manter periodicamente o preenchimento do Sistema Sonar, conforme previsto na Resolução ARES-PCJ nº 435/2022.
- b) Realizar, por parte da área contábil, análise comparativa entre os valores realizados e os projetados, especialmente no que se refere às receitas e despesas, com vistas a identificar possíveis distorções nas premissas adotadas.

## 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Parecer Consolidado deverá ser encaminhado aos membros do Conselho de Regulação e Controle Social do Município - CRCS de Itapira, conforme a Cláusula 61ª do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público e a Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21 de novembro de 2011, e suas alterações, para ciência e análise dos conselheiros.

Após a reunião do Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS de Itapira, na qual será analisado o conteúdo deste Parecer, inclusive a proposta dos índices de reajuste das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, a ARES-PCJ emitirá resolução específica.

Os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços somente poderão ser praticados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos do Município de Itapira – SAAE Itapira em 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARES-PCJ na imprensa oficial do Município de Itapira.

Para fins de divulgação do reajuste tarifário, o Serviço Autônomo de Água e Esgotos do Município de Itapira – SAAE Itapira afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, autorizados pela ARES-PCJ, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

As leituras e medições, bem como as emissões das respectivas Contas/Faturas, e também a cobrança dos Demais Serviços praticados, com os novos valores autorizados pela ARES-PCJ, o Serviço Autônomo de Água e Esgotos do Município de Itapira – SAAE Itapira deverá obedecer aos seguintes prazos:

Mínimo de 12 (doze) meses da última alteração tarifária, conforme o art. 37 da Lei Federal nº 11.445/2007; e

Mínimo de 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARES-PCJ na imprensa oficial do Município de Itapira, conforme o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Ademais, nos termos da Norma de Referência nº 04 da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, informa-se que a Diretoria Colegiada da ARES-PCJ realizará reuniões ordinárias semanais para apreciação das matérias de sua competência, incluindo o presente processo em pauta para deliberação. A pauta será previamente divulgada no sítio eletrônico da Agência Reguladora ARES-PCJ, sendo facultado às partes interessadas, mediante requerimento, o exercício do direito à sustentação oral, conforme as normas internas aplicáveis.

Este é o parecer.

Americana, 29 de abril de 2026.

**DALTO FAVERO BROCHI**  
Diretor Geral

## ANEXO I – ÍNDICES DE INFLAÇÃO CONSIDERADOS

IPCA			INPC			IPCA-SP - Transp. (Comb. Veic.)		
Mês	Variação Mensal (%)	Acum. 12 meses (%)	Mês	Variação Mensal (%)	Acum. 12 meses (%)	Mês	Variação Mensal (%)	Acum. 12 meses (%)
fev-25	1,31	5,06	fev-25	1,48	4,87	fev-25	2,34	11,90
mar-25	0,56	5,48	mar-25	0,51	5,20	mar-25	0,47	11,79
abr-25	0,43	5,53	abr-25	0,48	5,32	abr-25	-0,35	9,66
mai-25	0,26	5,32	mai-25	0,35	5,20	mai-25	-1,32	8,54
jun-25	0,24	5,35	jun-25	0,23	5,18	jun-25	-0,59	7,52
jul-25	0,26	5,23	jul-25	0,21	5,13	jul-25	-0,61	2,87
ago-25	-0,11	5,13	ago-25	-0,21	5,05	ago-25	-0,55	1,24
set-25	0,48	5,17	set-25	0,52	5,10	set-25	1,36	3,03
out-25	0,09	4,68	out-25	0,03	4,49	out-25	0,01	3,16
nov-25	0,18	4,46	nov-25	0,03	4,18	nov-25	0,78	3,17
dez-25	0,33	4,26	dez-25	0,21	3,90	dez-25	0,46	2,98
jan-26	0,33	4,44	jan-26	0,39	4,30	jan-26	1,88	3,88

INCC-DI			IGP-M		
Mês	Variação Mensal (%)	Acum. 12 meses (%)	Mês	Variação Mensal (%)	Acum. 12 meses (%)
fev-25	0,40	7,42	fev-25	1,06	8,44
mar-25	0,39	7,54	mar-25	-0,34	8,58
abr-25	0,52	7,54	abr-25	0,24	8,50
mai-25	0,58	7,24	mai-25	-0,49	7,02
jun-25	0,69	7,21	jun-25	-1,67	4,39
jul-25	0,91	7,41	jul-25	-0,77	2,96
ago-25	0,52	7,22	ago-25	0,36	3,03
set-25	0,17	6,78	set-25	0,42	2,82
out-25	0,30	6,37	out-25	-0,36	0,92
nov-25	0,27	6,23	nov-25	0,27	-0,11
dez-25	0,21	5,92	dez-25	-0,01	-1,05
jan-26	0,72	5,81	jan-26	0,41	-0,91

## ANEXO II – TABELA DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL, PÚBLICA E CONDOMÍNIOS				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 15 (mínimo)	Mês	22,71	22,71	45,42
De 16 a 20	m <sup>3</sup>	7,29	7,29	14,58
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	8,27	8,27	16,54
De 31 a 35	m <sup>3</sup>	8,37	8,37	16,74
De 36 a 40	m <sup>3</sup>	8,50	8,50	17,00
De 41 a 50	m <sup>3</sup>	8,67	8,67	17,34
Acima de 50	m <sup>3</sup>	10,44	10,44	20,88

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 15 (mínimo)	Mês	11,36	11,36	22,71
De 16 a 20	m <sup>3</sup>	5,47	5,47	10,94
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	8,27	8,27	16,54
De 31 a 35	m <sup>3</sup>	8,37	8,37	16,74
De 36 a 40	m <sup>3</sup>	8,50	8,50	17,00
De 41 a 50	m <sup>3</sup>	8,67	8,67	17,34
Acima de 50	m <sup>3</sup>	10,44	10,44	20,88

CATEGORIA COMERCIAL E INDUSTRIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 15 (mínimo)	Mês	30,76	30,76	61,52
De 16 a 20	m <sup>3</sup>	10,91	10,91	21,82
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	17,42	17,42	34,84
De 31 a 35	m <sup>3</sup>	17,78	17,78	35,56
De 36 a 40	m <sup>3</sup>	18,17	18,17	36,34
De 41 a 50	m <sup>3</sup>	18,28	18,28	36,56
Acima de 50	m <sup>3</sup>	24,84	24,84	49,68

**Nota:** Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 100% dos valores das Tarifas de Água.

## ANEXO III – EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

### 1) TARIFA DE ÁGUA

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, para consumo de até 15 m<sup>3</sup> (mínimo) e de 25 m<sup>3</sup> da categoria Residencial Normal:

- a) Categoria Residencial (consumo de até 15 m<sup>3</sup>)

**Tarifa mínima de água = R\$ 22,71**

- b) Categoria Residencial (consumo de 25 m<sup>3</sup>)

Tarifa de Água = (1º Faixa = R\$ 22,71) + (5 m<sup>3</sup> x R\$ 7,29 = R\$ 36,45) + (5 m<sup>3</sup> x R\$ 8,27 = R\$ 41,35)

Tarifa de Água = R\$ 22,71 + R\$ 36,45 + R\$ 41,35

**Tarifa de Água = R\$ 100,51**

### 2) TARIFA DE ESGOTO

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a 100% das Tarifas de Água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

- c) Categoria Residencial (consumo de até 15 m<sup>3</sup>)

**Tarifa mínima de esgoto = R\$ 22,71**

- d) Categoria Residencial (consumo de 25 m<sup>3</sup>)

Tarifa de Esgoto = (1º Faixa = R\$ 22,71) + (5 m<sup>3</sup> x R\$ 7,29 = R\$ 36,45) + (5 m<sup>3</sup> x R\$ 8,27 = R\$ 41,35)

Tarifa de Esgoto = R\$ 22,71 + R\$ 36,45 + R\$ 41,35

**Tarifa de Esgoto = R\$ 100,51**

### 3) TARIFA TOTAL (ÁGUA E ESGOTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

- e) Categoria Residencial (consumo de até 15 m<sup>3</sup>)

Tarifa mínima total = (Tarifa de Água = R\$ 22,71) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 22,71)

**Tarifa mínima total = R\$ 45,42**

- f) Categoria Residencial (consumo de 25 m<sup>3</sup>)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 100,51) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 100,51)

**Tarifa Total = R\$ 201,02**

**ANEXO IV – TABELA DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS**

Descrição	Valor (R\$)
Ligação de Água Completa	703,90
Ligação de Água (Minha Casa Minha Vida)	104,46
Ligação Provisória	233,14
Separação de Ligação - Cavalete Múltiplo	469,69
Regularizar Cavalete	528,99
Segunda Vistoria	67,74
Ligação de Esgoto	347,58
Descarte de esgoto domiciliar na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) com caminhão próprio	137,15
Retroescavadeira e Recomposição Asfáltica	434,69
Aferição de Hidrômetro	72,09
Troca de Hidrômetro	177,36
Troca de Registro do Cavalete	102,41
Instalação de Torneira, Registro ou "T" no Cavalete	102,41
Religação Corte - 1º Corte no Ano	113,83
Religação Corte - 1ª Reincidência no Ano	170,76
Religação Corte - 2ª e demais Reincidências no Ano	263,53
Religação a Pedido Novo Padrão	221,45
Caminhão de Água Tratada - Terceiros	161,85
Certidão ou Atestado	119,57
Certidão para Aprovação de Projeto	24,94
Certidão de Diretrizes	478,91
Segunda Via	4,21
Alteração Cadastral	Isento
Emissão de Certidão Negativa	10,08
Cópia Xerográfica	0,29
Caixa Abrigo Simples	159,12
Caixa Abrigo Múltipla	203,78
Caixa Abrigo 1 Polegada	213,39



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7E90-91C4-325A-CFF4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DALTO FAVERO BROCHI (CPF 062.XXX.XXX-21) em 29/04/2026 11:01:41 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/7E90-91C4-325A-CFF4>